

e) Exploração de possibilidades de obtenção de ganhos de eficiência na relação contratual, incluindo a definição de mecanismos relativos à monitorização e avaliação da qualidade de serviço, à semelhança do que se verifica com outras concessões e subconcessões rodoviárias.

3) A seguinte composição para a referida comissão de negociação:

(i) Presidente: Maria Ana Soares Zagallo, por indicação do Senhor Secretário de Estado Adjunto e das Finanças;

(ii) Restantes membros efetivos:

Carlos Alberto João Fernandes, por indicação do Senhor Secretário de Estado das Infraestruturas;

Isabel Maria Pais de Abreu Filipe da Silveira Botelho, por indicação do Senhor Secretário de Estado das Infraestruturas;

Manuel Cardoso Neves Teves Vieira, por indicação da UTAP;

Vitor Manuel Batista de Almeida, por indicação da UTAP;

(iii) Membros suplentes:

Ana Sofia Rodrigues Matos, por indicação da UTAP;

Mário João Alves Fernandes, por indicação do Senhor Secretário de Estado das Infraestruturas;

4) A participação na presente comissão de negociação de qualquer um dos respetivos membros não confere direito a qualquer remuneração adicional.

5) Sem prejuízo do apoio técnico e logístico que deverá ser prestado pelas entidades públicas e sob tutela setorial, as reuniões inerentes a este processo, incluindo as sessões de negociação, terão lugar nas instalações da Unidade Técnica de Acompanhamento de Projetos, sitas na Rua Braamcamp, n.º 90, 6.º andar, 1250-052 Lisboa.

6) O presente despacho produz efeitos a partir da data da sua assinatura.

15 de março de 2018. — A Coordenadora da Unidade Técnica de Acompanhamento de Projetos, *Maria Ana Soares Zagalo*.

311212621

## FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Gabinetes do Secretário de Estado do Orçamento e da Secretária de Estado Adjunta e da Administração Interna

### Portaria n.º 208/2018

O Grupo de Intervenção de Proteção e Socorro (GIPS), criado pelo Decreto-Lei n.º 22/2006, de 2 de fevereiro, é uma subunidade da Guarda Nacional Republicana (GNR) que tem por missão executar ações de prevenção e de intervenção de primeira linha, em todo o território nacional, em situação de emergência de proteção e socorro, designadamente nas ocorrências de incêndios florestais ou de matérias perigosas, catástrofes e acidentes graves.

O Quartel da Pontinha, onde atualmente se encontra localizada a Unidade de Intervenção da GNR, não possui instalações e infraestruturas com as características adequadas, que possam receber e para onde se pretende transferir o GIPS, necessitando de uma intervenção de remodelação/adaptação, de modo a garantir as condições funcionais necessárias para acomodar o equipamento específico que lhe está adstrito e possibilitar a formação de proteção e socorro que habilite os respetivos militares a intervir em diferentes cenários de emergência.

Ponderadas as necessidades do ponto de vista das infraestruturas, foi possível identificar no quartel da Pontinha, três edifícios em razoável estado de conservação e com a configuração em espaços amplos que permitem a remodelação/adaptação de acordo com um «*layout* funcional» previamente definido, aproveitando-se ao máximo o edificado existente e as suas características, favorecendo o exercício do comando e a otimização dos recursos humanos e materiais disponíveis.

Neste contexto é necessário proceder à abertura do procedimento pré-contratual adequado à realização de uma empreitada de obras públicas.

O encargo orçamental decorrente do contrato a celebrar, pela GNR, para o ano económico de 2018 tem um valor estimado de 469 692,00 € (quatrocentos e sessenta e nove mil, seiscentos e noventa e dois euros), valor ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor.

Assim:

Considerando que as despesas que deem lugar a encargos orçamentais em mais do que um ano económico ou em ano que não seja o da sua realização não podem ser efetivadas sem prévia autorização conferida

por portaria conjunta do Ministério das Finanças e da Tutela, nos termos do n.º 4 do artigo 5.º da Lei n.º 10/2017, de 3 de março, conjugado com o disposto no artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, mantido em vigor pela alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, que aprovou o Código dos Contratos Públicos, da alínea a) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, alterada e republicada pela Lei n.º 22/2015, de 17 de março, e do n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 99/2015, de 2 de junho, manda o Governo pelo Secretário de Estado do Orçamento, nos termos da alínea c) do n.º 3 do Despacho n.º 7316/2016, de 4 de agosto, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 21 de agosto, e pela Secretária de Estado Adjunta e da Administração Interna, nos termos da alínea e) do n.º 5 do Despacho n.º 10673/2017, de 16 de novembro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 7 de dezembro, o seguinte:

1 — Fica a Guarda Nacional Republicana autorizada a assumir os encargos orçamentais relativos à empreitada de obras públicas para remodelação de edifícios para a Instalação do GIPS da Unidade de Intervenção da Guarda Nacional Republicana, para o ano de 2018, até ao montante máximo de 469 692,00 € (quatrocentos e sessenta e nove mil, seiscentos e noventa e dois euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

2 — O encargo financeiro decorrente da presente portaria será satisfeito por conta das verbas inscritas no orçamento da Guarda Nacional Republicana, estando a autorização condicionada à obtenção de financiamento europeu.

3 — A presente Portaria produz efeitos a partir da data da sua publicação.

28 de dezembro de 2017. — O Secretário de Estado do Orçamento, *João Rodrigo Reis Carvalho Leão*. — 13 de março de 2018. — A Secretária de Estado Adjunta e da Administração Interna, *Maria Isabel Solnado Porto Oneto*.

311202926

## FINANÇAS, PLANEAMENTO E DAS INFRAESTRUTURAS, AGRICULTURA, FLORESTAS E DESENVOLVIMENTO RURAL E MAR

Instituto de Financiamento da Agricultura e Pescas, I. P.

### Deliberação (extrato) n.º 368/2018

Ao abrigo do disposto no artigo 23.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na última redação dada pela Lei n.º 128/2015, de 3 de setembro, o Conselho Diretivo, considerando a análise circunstanciada do desempenho da dirigente e os resultados por si obtidos, deliberou renovar a comissão de serviço pelo período de três anos, com efeitos a 1 de março de 2018 de Sandra Maria Sousa de Almeida, para o exercício do cargo de direção intermédia de 1.º grau de Diretora do Gabinete de Auditoria, unidade orgânica de primeiro nível, prevista no n.º 1 do artigo 1.º dos Estatutos do IFAP, I. P., aprovados pela Portaria n.º 393/2012, de 29 de novembro, publicada no D. R. n.º 231, 1.ª série, de 29 de novembro de 2012.

6 de março de 2018. — O Presidente do Conselho Diretivo, *Pedro Ribeiro*.

### Nota Curricular

Nome: Sandra Maria Sousa de Almeida

Data de Nascimento: 28 de outubro de 1967

Naturalidade: Lourenço Marques

Habilitações Académicas: Licenciatura em Direito pela Faculdade de Direito de Lisboa, concluída em 1990.

Formação Profissional:

Estágio de advocacia da Ordem dos Advogados — concluído em 1992.

Diversa formação na área jurídica e da administração pública.

Atividade Profissional:

Diretora do Gabinete de Auditoria do IFAP — de 2014 até ao presente; Chefe da Unidade Jurídica do Departamento Jurídico do IFAP, I. P. — de 2008 a 2014;

Chefe do Serviço de Devedores do Departamento Jurídico e de Devedores do IFAP, I. P. — de 2008 a 2010;

Diretora Adjunta da Direção Jurídica, Contencioso e Devedores do ex-Instituto Nacional de Intervenção e Garantia Agrícola (INGA), do